



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2024

Dispõe sobre a criação de centros de intervenção em estimulação multidisciplinar sensorial no Município do Recife, denominados “Sala Multidisciplinar Sensorial”.

Art. 1º Fica determinada a criação de centros de intervenção em estimulação multidisciplinar sensorial no Município do Recife, denominados “Sala Multidisciplinar Sensorial”.

Parágrafo único. O público-alvo da Sala de que trata o *caput* é toda pessoa que apresenta alteração sensorial, deficiência, transtorno, síndrome ou qualquer limitação.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como “Sala Multidisciplinar Sensorial” a modalidade de terapia ocupacional promovida por ambiente multissensorial.

Art. 3º As Salas Multidisciplinares têm como finalidade estimular os sentidos primitivos e diminuir os níveis de tensão, proporcionando os seguintes benefícios:

I - desenvolvimento das capacidades cognitivas;

II - aumento da concentração, consciência e educação;

III - elevação da autoestima e criatividade, permitindo a exploração e descoberta do ambiente e sobre si;

IV - melhoria da mobilidade, da coordenação e do desenvolvimento motor;

V - promoção do relaxamento e diminuição do estresse; e

VI - promoção de atividades lúdicas individual e coletiva.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

---

Art. 4º O Poder Executivo do Município do Recife adotará as seguintes providências:

I - implantação da “Sala Multidisciplinar Sensorial” nas escolas municipais e nos centros de tratamento da pessoa com deficiência; e

II - capacitação de profissionais de Áreas do conhecimento relacionadas à temática como:

- a) psicopedagogos;
- b) agentes de apoio ao desenvolvimento escolar especial; e
- c) profissionais da Saúde.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei para a organização, a implantação e a manutenção de “Sala Multidisciplinar Sensorial”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Agosto de 2023.

DODUEL VARELA  
Vereador - PP





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar no Município do Recife centros de intervenção em estimulação multidisciplinar sensorial, denominados “Sala Multidisciplinar Sensorial”.

A Constituição Federal de 1988, no inciso II do art. 23, confere competência à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para cuidar da saúde, da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas com deficiência. A mesma determinação é evidenciada na Constituição do Estado de Pernambuco, no inciso II do art. 5º, e na Lei Orgânica do Município do Recife, no inciso II do art. 7º.

A nossa Proposição tem por base especialmente a Lei Orgânica do Município do Recife, a qual estabelece que compete à Câmara Municipal dispor mediante lei sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre assuntos de interesse local, notadamente no que diz respeito à saúde, à assistência pública e à proteção das pessoas com deficiência.

O método de desenvolvimento terapêutico denominado “Sala Multidisciplinar Sensorial” foi criado em Belo Horizonte, testado e comprovado por uma empresa, para transformar a vida das pessoas com deficiência, transtornos, síndromes, auxiliando em sua autonomia e desenvolvimento futuro.

A proposta desta ferramenta tecnológica inovadora é melhorar a qualidade de vida das pessoas, principalmente daquelas com deficiência grave, por meio da exploração dos sentidos (tato, olfato, visão, paladar e audição).

Com isso, a “Sala Multidisciplinar Sensorial” é um espaço rico em detalhes em forma de luzes, cores, cheiros, sabores, texturas, com controle de temperatura e apto para estimular os sentidos, proporcionando relaxamento e atenuando sintomas de dor, estresse, ansiedade, agressividade e hiperatividade.

Assim, pretendemos incluir o Município do Recife no rol de multiplicadores desta terapia que vem fazendo a diferença na vida de tantas pessoas e famílias atípicas, as quais sofrem por falta de terapias realmente eficientes e transformadoras para seus filhos, que





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

---

possibilitem a esses uma vida autônoma no futuro. Com esta inovação tecnológica as famílias recifenses terão esperança em dias melhores e mais felizes.

As despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa 2.107, GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, cujo objetivo é consolidar e aperfeiçoar a gestão das políticas municipais de saúde, do Projeto/Atividade/Operação Especial - 1801.10.301.2.107.2.074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 29 de Agosto de 2023.

DODUEL VARELA  
Vereador - PP

